



# *Prefeitura do Município de Itaboraí*

*Estado do Rio de Janeiro*

*Gabinete do Prefeito*

*Assinado sem efeito  
26/06/97*

DECRETO Nº 059/97

DECLARA DE UTILIDADE  
PÚBLICA PARA FINS DE  
DESAPROPRIAÇÃO, O  
IMÓVEL QUE MENCIONA

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITABORAÍ, no uso de suas atribuições legais e, tendo em vista o disposto no Artigo 103, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam declarados de Utilidade Pública, para efeito de desapropriação amigável ou judicial, os Lotes 629 a 644, 700 a 706, da Quadra 27; 688 a 699, da Quadra 30; 559, 710 a 712, da Quadra 31, do Loteamento Jardim Imperial. Lotes 01 a 21, da Quadra I; 01 a 10 e 20 a 28, da Quadra L; 01 a 06, 11 a 23 e 31 a 33, da Quadra M; Lotes 01 a 07, da Quadra N; 01 a 14, da Quadra H, do Loteamento Parque Lagoa Encantada. Lotes 01 a 17, da Quadra 18; 01 a 19, 21 e 22, da Quadra 19; 01 a 34, da Quadra 20; 01 a 45, da Quadra 21; 01 a 33, da Quadra 22; 01 a 35, da Quadra 23; 01 a 30, da Quadra 24; 01 a 29, da Quadra 25; 01 a 07, da Quadra 26; 01 a 34, da Quadra 27; 01 a 28, da Quadra 28; 01 a 26, da Quadra 29; 01 a 32, da Quadra 30; 01 a 37, da Quadra 31; 01 a 30, da Quadra 32; 01 a 13, 15 e 16, da Quadra 33; 01 a 20, da Quadra 34 e 01 a 09, da Quadra 35, do Loteamento Bairro Meu Sossêgo, no 1º Distrito deste Município, para construção de Parque Urbano.

Art. - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Itaboraí, em 26 de junho de 1997

  
SÉRGIO ALBERTO SOARES  
Prefeito Municipal